



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

RUA DRº MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ: 13.891.510/0001-48

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

1. DADOS DO SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	SECRETARIA DE SAÚDE
Servidor responsável pela Demanda	PAULO JOSE RIBEIRO DE CARVALHO

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A ABERTURA DO PROCESSO FAZ-SE NECESSÁRIA: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML, PARA O ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% DE 100 ML TORNOU-SE ESSENCIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ESF/PSF) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY, ESPECIALMENTE DIANTE DO AUMENTO SIGNIFICATIVO DE CASOS DE DENGUE. NO ENTANTO, NOSSO ESTOQUE ATUAL REVELOU-SE INSUFICIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS, DADA A EXPRESSIVA ELEVAÇÃO DOS CASOS. PORTANTO, É CRUCIAL PRIORIZAR A AQUISIÇÃO E O ABASTECIMENTO DESSE ITEM PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO ADEQUADO AOS PACIENTES E O FUNCIONAMENTO EFICAZ DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

VISANDO GARANTIR A TRANSPARÊNCIA, COMPETITIVIDADE E EFICIÊNCIA NA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES. OPTAMOS POR REALIZAR UMA DISPENSA ELETRÔNICO COMO MÉTODO DE ESCOLHA, FUNDAMENTADOS EM DIVERSOS MOTIVOS ESTRATÉGICOS QUE FORTALECEM A EFICÁCIA E A QUALIDADE DO PROCESSO.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% DE 100 ML FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	167827	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO	AMP	7.800,0000

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

RUA DRº MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ: 13.891.510/0001-48

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

NÃO HÁ NECESSIDADE DO PARCELAMENTO.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

NÃO HÁ NECESSIDADE.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E PARA A NECESSIDADE DE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% DE 100 ML.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA .

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

PARA FINS DE SUPRIR O ABASTECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% DE 100 ML, ADQUIRIDOS SERÃO RECEBIDOS E ACONDICIONADOS DE FORMA A MANTER A SUA QUALIDADE ATÉ QUE SEJAM EFETIVAMENTE UTILIZADOS, QUANTO À FORMA CORRETA DE MANUSEIO E ARMAZENAMENTO.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

PARA FINS DE SUPRIR O ABASTECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% DE 100 ML, ADQUIRIDOS SERÃO RECEBIDOS E ACONDICIONADOS DE FORMA A MANTER A SUA QUALIDADE ATÉ QUE SEJAM EFETIVAMENTE UTILIZADOS, QUANTO À FORMA CORRETA DE MANUSEIO E ARMAZENAMENTO.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei n. 12.527, de 8 de novembro de 2011)

SUBMETO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AVALIAÇÃO E PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

RUA DRº MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ: 13.891.510/0001-48

XV - RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

JOÃO DOURADO, em 06 de maio de 2024.

DEIVISSON DOURADO DE OLIVEIRA

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Ciente,

PAULO JOSE RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário(a) Municipal de JOÃO DOURADO



1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de João Dourado

2. OBJETO:

a abertura do processo faz-se necessária: a contratação de empresa para aquisição de solução de cloreto de sódio à 0,9% 100 ml, para o atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Benedito Ney e das Unidades de Saúde da Família

3. JUSTIFICATIVA:

a aquisição da solução de cloreto de sódio a 0,9% de 100 ml tornou-se essencial para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (esf/psf) e do Hospital Municipal Dr. Benedito Ney, especialmente diante do aumento significativo de casos de dengue. no entanto, nosso estoque atual revelou-se insuficiente para atender as demandas, dada a expressiva elevação dos casos. portanto, é crucial priorizar a aquisição e o abastecimento desse item para assegurar o atendimento adequado aos pacientes e o funcionamento eficaz dos serviços de saúde.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de solução de cloreto de sódio a 0,9% de 100 ml faz necessário para atender às necessidades do Hospital e das unidades de saúde da família e a Secretaria municipal de Saúde do município de João Dourado.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. São descrições e especificações do objeto:

LOTE - 01

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
1	AMP	7.600	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

6.2. Entrega: 5 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva ordem.

6.3. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

6.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no almoxarifado da saúde, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 12h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

6.5. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os serviços defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

8. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2024 será:

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE
Projeto (s) /Atividade (s): 2037 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar
Elemento (s) de despesa: 339903000 – material de consumo
Fonte de recursos: 1-500-1002 – Rec. Não vinculado de impostos a despesa com ASPS.

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE
Projeto (s) /Atividade (s): 2037 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar
Elemento (s) de despesa: 339903000 – material de consumo
Fonte de recursos: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov. Federal – BL. Manut. ASPS (Custeio)

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE
Projeto (s) /Atividade (s): 2044 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Básica
Elemento (s) de despesa: 33903000 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 1-500-1002 – Rec. Não vinculado de impostos a despesa com ASPS.

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE
Projeto (s) /Atividade (s): 2044 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Básica
Elemento (s) de despesa: 33903000 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov. Federal – BL. Manut. ASPS (Custeio)

9. VIGÊNCIA

9.1. O A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente

registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

■ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

■ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

■ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

■ Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

■ Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

■ Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

■ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

■ Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede

10.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica

■ Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com os objetos da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

■ Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme o caso.

■ Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Cadastro do município da sede da empresa.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

10.1.1 Da exigência de amostra:

10.1.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo limite de 5 dias úteis, na secretaria municipal de saúde deste município, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.1.1.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega,



sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.1.1.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.

Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto na Lei 14.133/21.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. Atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e dos servidores:

Nome do Gestor de Contrato: Deise Laene Leite Vasconcelos Matrícula: 3644

Nome do Fiscal de Contrato: Taciana Colaça de Souza Vasconcelos Matrícula: 3925

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.

14.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.



16.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

16.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

16.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

17.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

17.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

17.4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

17.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

18.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

18.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

18.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.



SAÚDE

**JOÃO
DOURADO**
TRABALHANDO E CUIDANDO DA GENTE

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEIVISSON DOURADO DE OLIVEIRA

João Dourado, 06 de Maio de 2024

Paulo José Ribeiro de Carvalho
Secretário de Saúde